Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2616 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 21 de Fevereiro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 22 de Fevereiro de 2019

RECURSO EM HABEAS CORPUS Nº 100.135 - PR (2018/0163216-8)

RELATOR : MINISTRO SEBASTIÃO REIS JÚNIOR
RECORRENTE : MARCELO JULIANO FISS (PRESO)
ADVOGADO : GASPAR FIDELIS DE ALMEIDA JUNIOR - SC036823
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

EMENTA

RECURSO EM *HABEAS CORPUS*. PRISÃO PREVENTIVA. SUPERVENIÊNCIA DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE SOLTURA PELO JUÍZO DE ORIGEM. PERDA DO OBJETO. Recurso prejudicado.

DECISÃO

O presente recurso em *habeas corpus* interposto por **Marcelo Juliano Fiss**, no qual se requer a revogação da prisão preventiva, perdeu seu objeto.

Isso porque, as informações obtidas na página eletrônica do Tribunal de origem dão conta de que em 15/2/2019, nos autos da Ação Penal n. 0002318-80.2017.8.16.0052, foi expedido alvará de soltura em favor do recorrente, em razão da superveniência de concessão de *habeas corpus* pelo Tribunal *a quo*.

Ante o exposto, julgo **prejudicado** o recurso.

Publique-se.

Brasília, 19 de fevereiro de 2019.

Ministro Sebastião Reis Júnior
Relator